

# **Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N ° 23/2017  
REGISTRO DE PREÇOS N° 06**

**PROCESSO N°. 0011945.**

**OBJETO:** Aquisição de peças para os veículos da Frota Municipal. Conforme Termo de Referência.

**DATA DA SESSÃO:** 2 de março de 2017, às 12:00 horas.

**LOCAL:** Rua 08 n°. 1000, centro, ITAPAGIPE - MG.

ITAPAGIPE/MG, 9 de fevereiro de 2017.

**Thaís Moreira de Melo**  
Pregoeira

## **APRESENTAÇÃO**

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a **Aquisição de peças para os veículos da Frota Municipal. Conforme Termo de Referência.**

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

## **ANEXOS DO EDITAL**

- Termo de Referência - Anexo I;
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II.
- Minuta de Contrato - Anexo III;
- Modelo de Credenciamento - Anexo IV;
- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação - Anexo V;
- Modelo de Declaração de Idoneidade - Anexo VI
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação - Anexo VII;
- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 - Anexo VIII;
- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo IX;
- Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo X;
- Modelo de Proposta Comercial - Anexo XI;
- Tabela de preços de peças automotivas - Anexo XII;

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N °  
23/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO DA TABELA)**

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços, em sessão pública a ser realizada no dia 2 de março de 2017 às **12:30 horas**, na sede da Prefeitura de Itapagipe, sita à Rua 8, n.º. 1000 – Centro – Itapagipe, Estado de Minas Gerais.

**1.2** - O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º. 99 de 02 de janeiro de 2017, e regido pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º. 88 de 20 de janeiro de 2010, do Decreto Municipal n.º. 89 de 20 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

### **2 – OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a **Aquisição de peças para os veículos da Frota Municipal. Conforme Termo de Referência.**

**2.2** - O local de entrega das peças estará constando na ordem de fornecimento.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4** – A empresa deverá realizar a entrega das peças automotivas em 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

#### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, na sala das licitações, sita à Rua 8, nº. 1000 Itapagipe/MG

**DATA:** 02 de março de 2017  
**HORÁRIO:** 12:00 horas

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017  
**ENVELOPE N º 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017  
**ENVELOPE N º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Itapagipe não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

## **5 - DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**5.1-** Será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49:

**5.1.1 -** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-à nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

**5.1.2 -** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.2 -** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para obtenção do regime tributário simplificado.

## **6 – CREDENCIAMENTO**

**6.1 -** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, fornecendo ainda cópia do mesmo.

**6.2 -** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**6.3 -** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo IV, acompanhado do Contrato Social, autenticado e exibição do documento original de identidade ou equivalente acompanhado da respectiva cópia.**

**6.4 -** Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, **ficará dispensado de credenciamento específico (procuração), bastando apresentar Cópia do Contrato Social autenticado que comprove tal autoridade, bem como exibir o documento original de identidade ou equivalente acompanhado da respectiva cópia.**

**6.5 -** Apresentar declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V.

**6.6 - Caso se enquadre na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá também apresentar declaração nos moldes do Modelo do Anexo IX.**

## **7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1 - O Anexo XI** é o modelo das propostas comerciais que deverão ser apresentadas sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e que deverá conter **carimbo de CNPJ** em todas as vias com assinatura do representante legal da empresa.

**7.1.1 -** A proposta comercial deverá vir acompanhada de declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento das peças, seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 dias**, bem como o valor global da proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo XI**, deste Edital.

**7.2 - Deverá constar que no preço proposto encontram-se inclusas todas as despesas inerentes ao fornecimento de peças dentro do município de Itapagipe/MG.**

**7.3 -** Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extensos, prevalecerá o valor por extenso.

**7.4 -** Desclassificação

**7.4.1 -** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- e) Apresentar proposta alternativa.

### **7.5. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**7.5.1.** Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem as exigências e comprovarem as seguintes condições:

**7.5.1.1.** Quanto à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração contratual subsequente devidamente registrada em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria. Em qualquer dos casos citados anteriormente deve-se apresentar os documentos pessoais (CPF, RG ou outro que legalmente os substituam) dos representantes legais do licitante, bem como documentos pessoais do procurador (se for o caso).

#### **7.5.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal**

b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

**b.1)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. A seguir:

**b.1.1)** Certidão de Quitação de Tributos Federais , que será efetuada mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU- conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014; fornecidos pela:

**b.1.2)** Receita Federal;

**b.2)** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

**b.3)** Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal ou pela Prefeitura Municipal da sede do licitante **e do Município de Itapagipe/MG;**

**c)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº. 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação;

**d)** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** Certidão Conjunta com a Receita Federal conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei nº. 12.440/2011.

#### **7.5.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente aonde o licitante tenha sua sede ou domicílio;

**7.5.1.4.** Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

- a) Declaração de Idoneidade - Anexo VI;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; Anexo VII;
- c) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 - Anexo VIII;
- d) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo X;

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**9.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.1.1** - Dentre as propostas aceitas, a pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MAIOR** percentual de desconto **sobre o valor unitário da tabela do distribuidor de peças originais, contida no Anexo XII do presente edital** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do maior desconto.

**9.1.2** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## **10 - LANCES VERBAIS**

**10.1** - O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de **MENOR DESCONTO** será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o percentual de desconto ofertado ser acima do maior.

**10.1.1** - Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em percentuais distintos e crescentes, observada a redução mínima entre os lances 0,5% (meio por cento).



**10.1.2** - Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

**10.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

## **11 – JULGAMENTO**

**11.1** - O critério de julgamento será o de **MAIOR** percentual de desconto sobre o valor unitário da tabela do distribuidor das peças automotivas contidas no Anexo XI.

**11.2** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o percentual de desconto estimado da contratação.

**11.2.1** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**11.2.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.3** - Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.4.1** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.4.2** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**11.5** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**11.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas proposta desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **12 – RECURSOS**

**12.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.1.1** - A pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

**12.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**12.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax e/ou ou correio eletrônico.

### **13 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Itapagipe lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12(doze) meses, a contar de sua lavratura.

**13.2** – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

**13.3** – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Direta e Autárquica do Município.

### **14 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Inexistindo interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**14.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a Contratação e/ou execução da Ata de Registro de Preços.

**14.3** – A Validade da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## **15 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**15.1** - A entrega dos materiais deverá ser **a data comunicada** pela ordem de fornecimento, não sendo aceito prazo maior de tolerância para que o andamento dos serviços da Administração não se comprometa.

**15.1.1** - A Empresa se comprometerá a atender a solicitação da entrega das peças **na CIDADE DE ITAPAGIPE responsabilizando-se com possíveis despesas para cumpri-la.**

**15.1.2** – A Solicitação da entrega dos materiais será mediante a necessidade apresentada pelas Secretarias, não obrigando a Prefeitura Municipal de Itapagipe a contratar o valor global estimado do Contrato e/ou Ata.

**15.1.2.3** - A Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG reserva-se o direito de não aceitar as peças em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2** - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais requisitados e apresentação de Nota Fiscal.

**15.2.1** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itapagipe e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapagipe.

**15.3** - A empresa vencedora deverá permanecer com sua documentação válida **durante toda a execução do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços.** No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 17.

## **16 – FISCALIZAÇÃO**

**16.1** – A Prefeitura Municipal de Itapagipe, através de representante, exercerá a fiscalização do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**16.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapagipe em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

## **17 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.1** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 2.074-73, de 14.2.2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 23/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto 89/2010 instituidor do Registro de preços.

**17.2**- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

## **18 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1** - Homologada a presente licitação, o Município de Itapagipe, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com força de Contrato com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, o qual terá **validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.**

**18.2** - A Ata de Registro de Preços será lavrada **em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e outra levada ao conhecimento do órgão responsável pelo Sistema de Controle de Registro de Preços.**

**18.3** – O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

**18.4** – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias Municipais e Órgãos Municipais.

**18.5** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo-lhe assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

**18.5.1** – O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito ao fornecimento.

**18.6** - Aplica-se aos Contratos de Expectativa de Fornecimento e/ou Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame o disposto na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 88 de 20 de janeiro de 2010, no Decreto Municipal n.º 89 de 20 de janeiro de 2010, na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que for cabível.

**18.7** - A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços não obriga a aquisição dos produtos registrados pela Administração, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Itapagipe e desde que não afete a boa execução do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços.

## **19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**19.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**19.1.2** - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

**19.1.3** - suspensão temporária de até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapagipe;

**19.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem as condições que deram origem a punição.

**19.2** - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

**19.2.1** - recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

**19.2.2** - recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

**19.2.3** - entrega dos materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

**19.2.4** - demais penalidades previstas na legislação na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 88 de 20 de janeiro de 2010, no Decreto Municipal n.º 89 de 20 de janeiro de 2010, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas

pertinentes, no que for cabível.

**19.2.5** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**19.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **19.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**19.4.1** - A sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser também, aplicada àqueles que:

**19.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**19.4.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**19.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Toda e qualquer documentação integrante do presente Pregão Presencial, deverá ser totalmente redigido em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

**20.2** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, implicando na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos.

**20.3** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Pregão em dia de expediente da Administração Municipal.

**20.5** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**20.6** - É facultado a pregoeira ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**20.7** - Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pelo **Pregoeiro(a)**, através de correspondência dirigida às firmas concorrentes, via fax, correio eletrônico ou publicação de aviso em jornal da Região.

**20.8** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**20.9** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**20.10** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**20.11** - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.12** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**20.13** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**20.14** - Os documentos contidos no **ENVELOPE N.º 02**, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade, serão considerados vencidos **após 90 (noventa)** dias da data de sua emissão.

**20.15** - Durante o Processo Licitatório, e a critério do Pregoeiro, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do **ENVELOPE N.º 02** que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal de Itapagipe/MG.

**20.16** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**20.16.1** - Anexo I – Termo de Referência;

**20.16.2** - Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**20.16.3** - Anexo III – Minuta de Contrato;

**20.16.4** - Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

**20.16.5** - Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**20.16.6** - Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**20.16.7** - Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

**20.16.8** - Anexo VIII – Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99;

**20.16.9** - Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**20.16.10** - Anexo X – Modelo Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital;

**20.16.11** – Anexo XI – Modelo de Proposta Comercial.

**20.16.12** – Anexo XII - Tabela de preços de peças automotivas.

**20.17** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 89 de 20 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

## **21 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:**

**21.1** - O edital poderá ser obtido na Rua Oito, n.º 1000, Centro, Itapagipe-MG.

**21.2** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo telefone/Fax 34-3424-9000.

**21.3** - O preço do presente Edital é de R\$ 30,00 (trinta) reais, referente ao custo de sua reprodução gráfica.

## **22 - FORO**

**22.1**- Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a o Foro da Comarca de Itapagipe - MG.

Itapagipe, 09 de fevereiro de 2017.

*Thaís Moreira de Melo*  
**Pregoeira**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial n°. 23/2017.

Processo n°. 0011945.

**1 – MODALIDADE DE AQUISIÇÃO:** Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços)

**2 – OBJETO:** Aquisição de peças para os veículos da Frota Municipal. Conforme Termo de Referência

#### 2.1– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

Sequencia	Qtidade	Tipo	Descrição	Valor do lote
01	1	FP	Fornecimento de peças para veículos automotivos a diesel da frota municipal	R\$ 400.000,00
02	1	FP	Fornecimento de peças para veículos automotivos á gasolina, álcool e flex da frota municipal	R\$ 300.000,00

#### Descrição das peças:

As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos e entregues com a embalagem original.

Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

**3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO:** manutenção e reparos em veículos da Frota Municipal.

**4 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** Conforme Lei Municipal (LOA) n° 187 de 22 de novembro de 2016..

**5 – LOCAL DE ENTREGA:** Conforme determinado pelo solicitante.

**6 – GARANTIA DE FÁBRICA:** No mínimo 3 meses.

Data: 09 de fevereiro de 2017.

**Elaborado por**

**Secretaria de Adm. e Planejamento**

**Aprovo:**

**Benice Nery Maia  
Prefeita**

## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram o Município de Itapagipe/MG e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 23/2017, tendo por objeto o **Aquisição de peças para os veículos da Frota Municipal. Conforme Termo de Referência.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017.**  
**PROCESSO N.º 0011945.**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º. 06/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES**

**MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.226.840/0001-47, com sede na Rua 08, nº. 1.000, em Itapagipe MG., representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **BENICE NERY MAIA**, brasileira, casada, bacharela em Direito, portadora do documento de identidade nº. M-1. 761.433-SSP/MG, inscrita no CPF nº. 406.365.426-53, residente e domiciliada na Rua 20, nº. 1.465, na cidade de Itapagipe/MG., com obediência às disposições contidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial as constantes do art. 15, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal 88/2010 e suas alterações, no Decreto Municipal 89/2010 e nas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Presencial nº 23/2017** para Registro de Preços, homologado pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s), que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de peças para os veículos da Frota Municipal. Conforme Termo de Referência.

**1.2.** - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 23/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a Proposta Vencedora, independentemente de transcrição;

**1.3.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas;

**1.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2º., inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo o Município de Itapagipe/MG, adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

## **2. DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) EMPRESA(S), QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS**

**2.1.** Empresa(s) vencedora(s):

**Empresa:** .....

**CNPJ:** .....

**Endereço:** ..... **nº** ..... **Bairro:** .....

**Cidade:** ...../... **CEP:** .....

**Telefone:** (...) ..... **E-mail:** .....

**Representante legal:** .....

**R.G:** ..... **SSP/..... CPF:** .....

<b>Seqüência</b>	<b>Qtide</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário (LOTE)</b>	<b>Desconto sobre as peças</b>
01	1	Fornecimento de peças	Fornecimento de peças para veículos automotivos a diesel da frota municipal	R\$ 400.000,00	.....%
02	1	Fornecimento de peças	Fornecimento de peças para veículos automotivos á gasolina, álcool e flex da frota municipal	R\$ 300.000,00	.....%
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 700.000,00</b>					

## **3. DA VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, com efeitos a partir da publicação de seu extrato.

## **4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

**4.1.** O ajuste com o Fornecedor Registrado será formalizado pelo Município de Itapagipe/MG, mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 23/2017;

**4.2.** O compromisso de entrega e execução será caracterizado mediante Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 23/2017;

**4.3.** Esta Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade dentro dos quantitativos estimados e eventuais aditivos permitidos na legislação;

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, sanções e demais condições, são as constantes da legislação citada no preâmbulo, no Termo de Referência - Anexo I e na minuta do contrato - Anexo III do Pregão Presencial nº. 23/2017;

## **6. DA DIVULGAÇÃO**

**6.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador;

**6.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itapagipe/MG., ... de .....de .....

---

**Órgão Gerenciador: Município de Itapagipe**  
**CNPJ: 21.226.840/0001-47**

---

**Fornecedor: .....**  
**CNPJ: .....**

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO Nº. .../2017.

**Pregão Presencial nº. 23/2017.**

**Registro de Preços 06/2017**

**Processo nº. 0011945.**

*Contrato de Aquisição de peças para veículos leves das marcas: Fiat, Ford, VW e Chevrolet pertencentes à Frota Municipal, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, e de outro lado, ....., na forma abaixo:*

**CONTRATANTE:- O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, nº. 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal BENICE NERY MAIA, brasileira, casada, bacharela em Direito, portadora do documento de identidade nº. M-1. 761.433-SSP/MG, inscrita no CPF nº. 406.365.426-53, residente e domiciliada na Rua 20, nº. 1.465, na cidade de Itapagipe/MG.**

**CONTRATADA:- .....**

#### **Cláusula Primeira:- DO OBJETO**

A Contratada se compromete a entregar ao Contratante as peças para os veículos da Frota Municipal. Conforme Termo de Referência.

A Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido no documento abaixo relacionado, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

Pregão Presencial nº. 23/2017

#### **Cláusula Segunda:- DO PREÇO**

Pela tempestiva entrega das mercadorias objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o Valor Global Estimado de **R\$ .....** (.....) observando-se que a Contratada fornecerá os itens objetos deste Contrato, com desconto de ...% sobre o valor da tabela de preços, concernente ao processo licitatório originário deste instrumento.

**Subcláusula Única:** O valor global disposto nesta cláusula se refere ao valor estimado para contratação, ou seja, o valor máximo permitido para despesas com o presente contrato, salvo a necessidade de eventuais aditivos nos termos da Lei. Assim sendo, não configura

obrigatória a utilização de todo o saldo constante do contrato, porquanto, caso ao final do mesmo ainda exista saldo remanescente, este será anulado em razão de sua não utilização.

### **Cláusula Terceira:- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à Contratada em 15 dias, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco ....., agência ....., conta....., **sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.**

#### **Sub-Cláusula Primeira:**

O Contratante poderá reter o pagamento dos materiais entregues pela Contratada, nos seguintes casos:

- I - Defeitos nos materiais;
- II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;
- III - Débito da Contratada para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

#### **Sub-Cláusula Segunda:**

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva das mercadorias.

#### **Sub-Cláusula Terceira:**

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, montagem, instalação, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

### **Cláusula Quarta:- DA ENTREGA DAS PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, ou até a entrega de todos os materiais, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los em até 05 (cinco) dias contados da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de seu início, com motivo plenamente justificado.

#### **Sub-Cláusula Primeira:**

O prazo de vigência do contrato obedecerá e respeitará as limitações legais podendo

ser prorrogado caso haja necessidade e somente de acordo com os permissivos legais.

**Sub-Cláusula Segunda:**

Das condições de recebimento do objeto da licitação.

I - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

II - A cada entrega será emitida Nota Fiscal correspondente.

**Sub-Cláusula Terceira:**

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para entrega das mercadorias, por erro da Contratada.

**Cláusula Quinta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O Valor Global deste contrato é de R\$ .... (.....), cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria conforme Lei orçamentária nº 187 de 22 de novembro de 2016.

**Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I - Entregar as peças na forma pactuada;

II - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nas mercadorias, mesmo que não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;

VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 23/2017.

**Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

I - Indicar os locais onde a Contratada deverá entregar as mercadorias ;



- II - Notificar à Contratada qualquer defeito encontrado nas mercadorias ;
- III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

### **Cláusula Oitava: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade;

#### **Sub-Cláusula Primeira:**

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse contratado.

#### **Sub-Cláusula Segunda:**

Pelo atraso na entrega das mercadorias, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

#### **Sub-Cláusula Terceira:**

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso.

#### **Sub-Cláusula Quarta:**

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte das mercadorias.

#### **Sub-Cláusula Quinta:**

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.

#### **Sub-Cláusula Sexta:**

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**Sub-Cláusula Sétima:**

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**Sub-Cláusula Oitava:**

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

**Sub-Cláusula Nona:**

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

**Sub-Cláusula Décima:**

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Sub-Cláusula Décima-Primeira:**

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**Sub-Cláusula Décima-Segunda:**

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

## **Cláusula Nona:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

### **Sub-Cláusula Primeira:**

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;

II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;

III - A dissolução da sociedade;

IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

V - a falência ou concordata da Contratada;

VI - o atraso injustificado na entrega das mercadorias;

VII - o cometimento reiterado de erros na entrega das mercadorias;

VIII - a paralisação da entrega das mercadorias, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### **Sub-Cláusula Segunda:**

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

### **Sub-Cláusula Terceira:**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **Cláusula Décima:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA**

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

### **Cláusula Décima Primeira:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **Cláusula Décima Segunda:- DOS RECURSOS**

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

### **Cláusula Décima Terceira:- DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

### **Cláusula Décima Quarta - Alteração Contratual**

I - O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e §§, da Lei nº. 8.666/93.

II - Os valores constantes na planilha de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº. 8.666/93.

III - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

IV - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

V - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a CONTRATADA deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

VI - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

VII - O reajuste de valores nos preços contratados observará a mesma porcentagem repassada aos demais consumidores, mediante apresentação de notas fiscais a fim de comprovar a variação efetiva dos custos de produção.

### **Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 10.520/02, no Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais regras pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

#### **Cláusula Décima Sexta:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No caso de falecimento de quaisquer das partes contratantes, seus herdeiros e sucessores se obrigam a respeitar o presente contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições;

Na contagem dos prazos referentes a execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

#### **Cláusula Décima Sétima:- DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Itapagipe/MG, .... de ..... de 2017.

**Município de Itapagipe/MG**  
**Benice Nery Maia**  
**Prefeita**  
**Contratante**

---

**Contratada**

**Testemunhas:-**

---

**RG nº.**

---

**RG nº.**

## ANEXO IV

**Pregão Presencial nº. 23/2017.**

**Processo nº. 0011945.**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., neste ato representado pelo Sr. ...., Cédula de Identidade nº. .... CPF nº. ...., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

**ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL  
DA EMPRESA AUTENTICADO**

**ANEXO V**

**Pregão Presencial nº. 23/2017.**

**Processo nº. 0011945.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

**Pregão Presencial nº. 23/2017**

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., neste ato representado pelo Sr. ...., Cédula de Identidade nº. .... CPF nº. ...., residente e domiciliado na cidade de ..... Estado de ....., em cumprimento à exigência contida no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e **Pregão Presencial nº. 23/2017** declara, sob as penas da lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, a par ainda da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal

**ANEXO VI**

**Pregão Presencial nº. 23/2017.**

**Processo nº. 0011945.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

**Pregão Presencial nº. 23/2017**

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal



**ANEXO VII**

**Pregão Presencial n.º. 23/2017.**

**Processo n.º. 0011945.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODE LO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A Signatária (Nome da empresa) ....., CNPJ n.º  
....., sediada .....(endereço completo),  
por seu representante legal abaixo assinado declara, sob as penas da lei, que, até a presente  
data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**ANEXO VIII**

**Pregão Presencial nº. 23/2017.**

**Processo nº. 0011945.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99**

À  
Prefeitura de Itapagipe - MG

**Pregão Presencial nº. 23/2017**

Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., neste ato representado pelo Sr. ...., Cédula de Identidade nº. .... CPF nº. ...., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., em atenção à solicitação contida no **Pregão Presencial nº. 23/2017**, **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal

**ANEXO IX**

**Pregão Presencial n.º. 23/2017.**

**Processo n.º. 0011945.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial n.º. 23/2017

....., inscrita no CNPJ n.º. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador (a) da Carteira de identidade n.º. ...., e do CPF n.º. ...., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

---

(local e data)

---

(representante legal)

**ANEXO X**

**Pregão Presencial nº. 23/2017.**

**Processo nº. 0011945.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO  
EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

**Pregão Presencial nº. 23/2017**

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **Pregão Presencial nº. 23/2017** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal

**ANEXO XI**

**Pregão Presencial n.º. 23/2017.**

**Processo n.º. 0011945.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Ref.: Pregão Presencial n.º. 23/2017

Prezados Senhores,

A Signatária ....., CNPJ n.º. ...., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao **Pregão Presencial n.º. 23/2017**, no valor global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1- Descrição dos itens, com marca:

<b>Sequência</b>	<b>Qtde</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário (LOTE)</b>	<b>Desconto sobre as peças</b>
01	1	Fornecimento de peças	Fornecimento de peças para veículos automotivos a diesel da frota municipal	R\$ 400.000,00	.....%
02	1	Fornecimento de peças	Fornecimento de peças para veículos automotivos á gasolina, álcool e flex da frota municipal	R\$ 300.000,00	.....%
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 700.000,00</b>					

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

3- Declaramos que no preço estão incluídos todas as despesas referentes à: todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade entre outras.

4- Declaramos que o (s) objeto (s) acima solicitado(s)/licitado(s), foi elaborado em conformidade com o Termo de Referencia, ANEXO I do Edital, e atende (m) as especificação (ões) mínima (s) exigida (s).

5- Condições de pagamento:.....

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Dados Bancários (no caso de depósito bancário): Ag.

n° conta

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante legal

**ANEXO XII**

**Pregão Presencial nº. 23/2017.**

**Processo nº. 0011945.**

**Registro de Preços 06/2017**

**TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS  
AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS  
A DIESEL, GASOLINA, ALCOOL  
E FLEX**